

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 181, de 06 de dezembro de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza cessão onerosa de áreas públicas para hangares, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com o objetivo de autorizar cessão onerosa de áreas públicas para hangares, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão objetiva zelar pelo patrimônio público para evitar desperdícios e abandonos sendo que o uso racional dos bens imóveis sejam implementados a partir de uma análise estratégica de melhor destinação, considerando vocação e diferentes dimensões de valor. Assim sendo, constada a necessidade de empresários em utilização de hangares e a disposição dos mesmos no referido investimento tem-se que as áreas serão utilizadas e cuidadas com finalidade empreendedora.

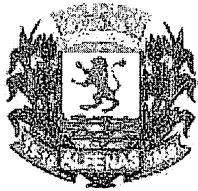
Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, o trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando que a proposta é de grande interesse para a Administração Pública.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PROJETO DE LEI N^º ___, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza cessão onerosa de áreas públicas para hangares, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão onerosa das áreas públicas descritas no anexo único para utilização de hangares no Aeroporto de Alfenas, pelo prazo de concessão da Aeronáutica.

Parágrafo único. O Município publicará edital com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para os interessados e, havendo mais pretendentes que a quantidade de lotes, será feita cessão àqueles que ofertarem maior valor.

Art. 2º Fica fixado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) o metro quadrado de acordo com a avaliação de uso da área cedida.

Art. 3º O Município poderá receber imóveis, obras e serviços públicos equivalente ao valor da cessão, mediante requisição e apontamentos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e de acordo com as tabelas de referências.

Art. 4º O cessionário poderá transferir os direitos de cessão, durante a vigência da autorização prevista nesta lei.

Art. 5º No final do prazo será idenizada a construção, se não houver permissão para prorrogação da cessão.

Parágrafo único. Será idenizada apenas a estrutura mínima para acomodação da aeronave, sendo o barração, escritório e banheiros, com valores de construção do final da cessão considerando a depreciação de tempo.

JL



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

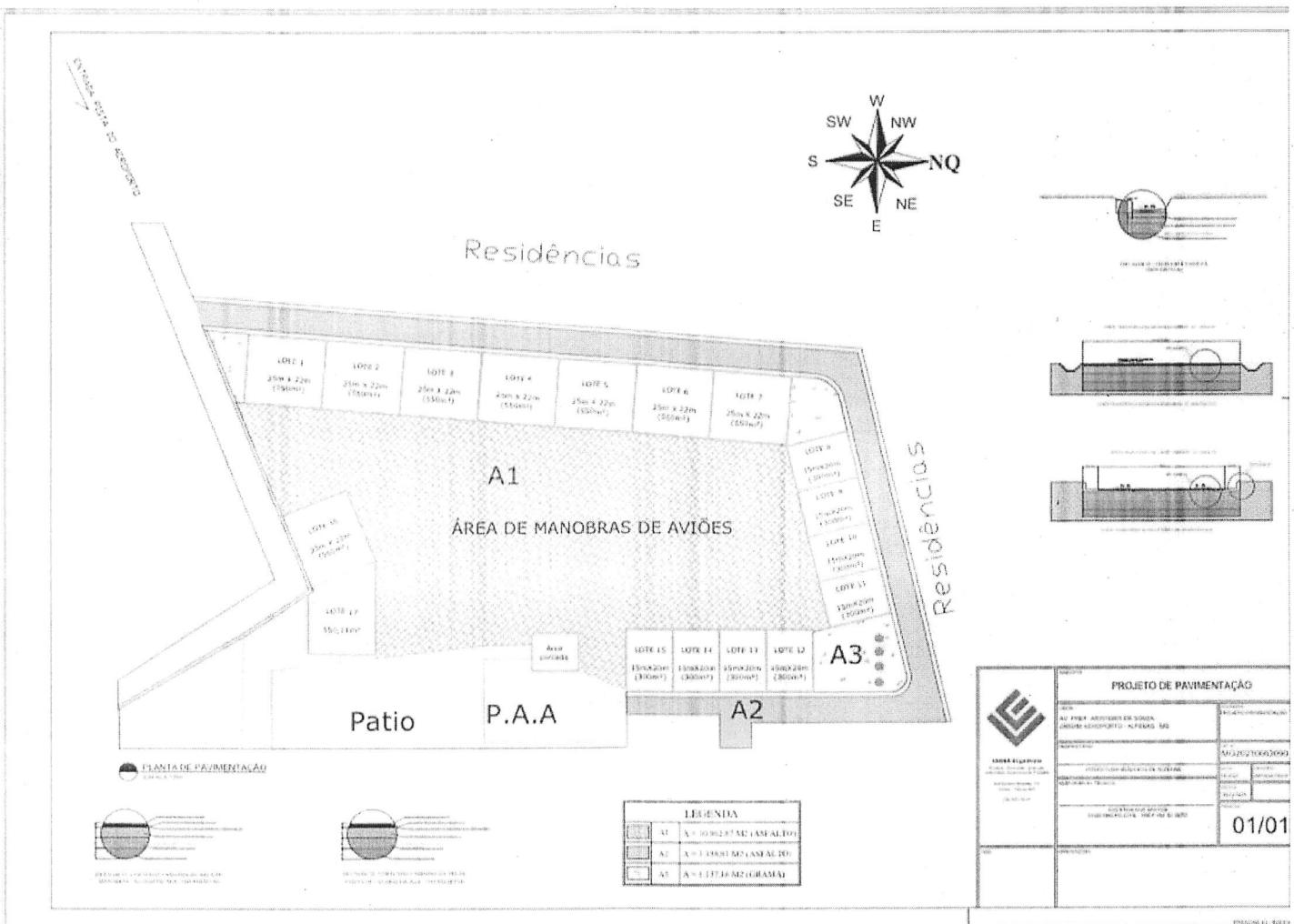
Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 06 de dezembro de 2021.


LUIZ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal



<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/KtbLxLgKnFGWzqMmSVSPPjmPCJQtMwNZL?projector=1&messagePartId=0.1>